



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 023/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG – Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para modernização do sistema de iluminação esportiva do estádio Toneco Marota, mediante a substituição de 46 projetores a vapor de sódio de 400w por projetores de led de 500w, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra para instalação, testes e destinação final ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas do Estádio Toneco Marota, localizado na Rua Y número 51 bairro Chiquinho da Ilha, cidade de Porto Firme/MG, conforme condições, quantidades e exigências mínimas constantes no **Anexo I do Termo de Referência** deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Instrumento de Contratação será regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação do objeto constante no anexo I do Termo de Referência deste Edital é estimado em R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir da 00h:01min do dia 22/07/2026, até às 07h59min do dia 27/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/07/2026 a partir das 13h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De 14h00min às 15h00min do dia 27/07/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 023/2026

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 27/07/2026, Contratação de empresa especializada para modernização do sistema de iluminação esportiva do estádio Toneco Marota, mediante a substituição de 46 projetores a vapor de sódio de 400w por projetores de led de 500w, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra para instalação, testes e destinação final ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas do Estádio Toneco Marota, localizado na cidade de Porto Firme/MG, conforme condições, quantidades e exigências mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS no endereço: www.bllcompras.org.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de PORTO FIRME, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

1.4. O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à realização da prestação dos serviços, conforme relação de serviços descritos e especificados no anexo I, compreendendo a contratação de empresa especializada para modernização do sistema de iluminação esportiva do estádio Toneco Marota, mediante a substituição de 46 projetores a vapor de sódio de 400w por projetores de led de 500w, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra para instalação, testes e destinação final ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas do Estádio Toneco Marota, localizado na cidade de Porto Firme/MG, conforme condições, quantidades e exigências mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. A contratada deverá iniciar os serviços, mediante o recebimento de ordem de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para modernização do sistema de iluminação esportiva do estádio Toneco Marota, mediante a substituição de 46 projetores a vapor de sódio de 400w por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

projetores de led de 500w, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra para instalação, testes e destinação final ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas do Estádio Toneco Marota, localizado na cidade de Porto Firme/MG, conforme condições, quantidades e exigências mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e demais exigências em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2137	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO TONECO MAROTA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE 46 PROJETORES A VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR PROJETORES DE LED DE 500W, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS SUBSTITUÍDAS.	SERV	1	R\$22.310,00	R\$22.310,00

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES.

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.1.4. ANEXO IV – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Firme, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.06.03.27.812.0005.2.0031	1.500.000	DESENVOLVER ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	R\$ 22.310,00

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema **(BLL COMPRAS)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do objeto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) objeto(s) ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de pessoal técnico, mão de obra, peças de reposição, utilização de equipamentos e ferramentas, inclusive no caso de aferição, diárias, alimentação, estadia, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta execução dos serviços conforme relação dos itens constantes no TR.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo 01 (uma) hora de duração, conforme art. 11 do Decreto Municipal 013/2024.

3.5. O valor dos lances deverá corresponder ao valor mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada item. O tempo é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação, intervir em sua administração. O período de disputa permanecerá aberto pelo prazo de 01h00min.

3.6. Ao primeiro classificado caberá, através da própria plataforma BLL, apresentar a proposta realinhada no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, conforme modelo constante no Anexo II, juntamente com a documentação de habilitação e demais documentos solicitados pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira:

A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Prefeitura deverá anular o presente Aviso da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Porto Firme - MG, 17 de julho de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal de Porto
Firme/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2026 EDITAL Nº 023/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Kelvim Martins Cordeiro

JULGAMENTO: Menor preço global

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Vlr. Tot.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO TONECO MAROTA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE 46 PROJETORES A VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR PROJETORES DE LED DE 500W, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS SUBSTITUÍDAS.	SERV	01	R\$ 22.310,00	R\$ 22.310,00

Valor estimado para contratação: R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

1.2 Dos serviços (Art. 6º, § XIII a XV, da Lei Federal 14.133/2021)

1.2.1 O serviço objeto dessa contratação se enquadra no art. 6º, §XIII e § XV, conforme da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.3. O(s) serviço(s) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido através de cotação direta com fornecedores do ramo, e se encontra no valor de R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa da contratação;

O sistema de iluminação esportiva do Estádio Toneco Marota conta atualmente com projetores equipados com lâmpadas a vapor de sódio de 400W. Esse sistema apresenta avançado estado de desgaste natural, com frequentes falhas de funcionamento, baixa eficiência luminosa e elevado consumo de energia elétrica.

A obsolescência tecnológica das lâmpadas a vapor de sódio reflete diretamente no aumento dos custos de manutenção corretiva do município e compromete a qualidade da iluminação do campo. Essa situação limita ou impede a realização segura de atividades esportivas, eventos comunitários e treinos no período noturno, afetando negativamente o lazer e a segurança dos usuários do estádio.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos serviços atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da contratação;
- b) as especificações técnicas dos serviços; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.2 Da Natureza do Objeto;

Os serviços a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 6, XIII e XV da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a contratação de serviços comuns. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.06.03.27.812.0005.2.0031	1.500.000	DESENVOLVER ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	R\$ 22.310,00

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na modernização e efficientização do sistema de iluminação esportiva do Estádio Toneco Marota, a ser executada por meio de contratação de empresa especializada, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e a gestão de resíduos. A solução proposta engloba, de forma integrada, as seguintes etapas e elementos:

- Substituição Tecnológica (Eficientização): Retirada de 46 (quarenta e seis) projetores antigos com tecnologia de vapor de sódio de 400W e instalação de 46 (quarenta e seis) novos projetores com tecnologia LED de 500W, garantindo maior fluxo luminoso, uniformidade da iluminação no gramado/quadra e redução do consumo de energia elétrica.
- Fornecimento Integral de Materiais e Equipamentos: Fornecimento dos novos projetores LED e de todos os componentes necessários para a sua fixação, ligação e perfeito funcionamento (como cabos, conectores, suportes e sistemas de proteção).
- Mão de Obra e Instalação: Execução dos serviços por profissionais qualificados, com a utilização de equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) e maquinários adequados para trabalhos em altura (como caminhão cesto ou andaimes), observando as normas técnicas da ABNT e de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).
- Testes de Comissionamento: Realização de testes de funcionamento, direcionamento (focagem dos refletores) e medições de iluminância após a instalação, para certificar que o sistema atende aos padrões de iluminação esportiva exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- Logística Reversa e Sustentabilidade: Desinstalação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas e luminárias de vapor de sódio substituídas, com a devida emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de especificação da marca/modelo nessa contratação.

4.3 Da subcontratação

De acordo com o Art. 122, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Assim, mantém-se vedado a subcontratação em quaisquer circunstâncias.

4.4 Da garantia da contratação

Não necessidade de garantias na contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

Considerando a natureza do objeto, que integra o fornecimento de bens tecnológicos e a execução de serviços operacionais indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, a contratação será realizada sob a forma de prestação de serviços com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários a sua execução.

5.2 Condições da prestação de serviços

5.2.1. Adotar-se-á o regime de Empreitada por Preço Global. Esse modelo é o mais adequado, pois o escopo é delimitado, com quantitativos precisamente definidos (46 projetores) e etapas sequenciais claras, garantindo que a contratada entregue o objeto completamente modernizado e operando por um valor fixo e fechado;

5.2.2. O prazo máximo do início da realização do(s) serviço(s) é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico ou aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O (s) serviço(s) em questão, deverá ter as seguintes exigências:

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia dos projetores LED será de, no mínimo, 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, englobando a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a garantia complementar oferecida pelo fabricante/contratada.

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) executados(s) de acordo com a demanda solicitada, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finanças, após a emissão da nota fiscal e anexo de todos os documentos referentes ao cumprimento do objeto.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da contratada.

10.4- Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais..

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que tratao art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1 Fazem parte desse Termo de Referência e o DFD (Documento de Formalização de Demanda)

Porto Firme, 17 de julho de 2026.

Kelvim Martins Cordeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Vlr. Tot.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO TONECO MAROTA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE 46 PROJETORES A VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR PROJETORES DE LED DE 500W, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS SUBSTITUÍDAS.	SERV	01		
VALOR TOTAL R\$ ()				R\$	

***Os valores devem levar em consideração as descrições contidas no termo de referência.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações

(x) Sim () Não: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

(x) Sim () Não: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

(x) Sim () Não: assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Atestamos que na proposta conta todos os custos da contratada na prestação de serviços, inclusive mão de obra, treinamento e assistência técnica, sendo ela fornecida nos trâmites da Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade ao estabelecido no termo de referência deste aviso de dispensa e seus anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG, situada à Av. 18 de agosto, 392, neste ato representada pelo **Prefeito o Sr.**....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado....., inscrita no CNPJ/CPF

sob o nº, sediada na, em.....,

CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº....., expedida pela (o), e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) no endereço, nº, Bairro, na Cidade de/ , aqui denominada simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 040/2026, dispensa 008/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização do sistema de iluminação esportiva do estádio Toneco Marota, mediante a substituição de 46 projetores a vapor de sódio de 400w por projetores de led de 500w, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra para instalação, testes e destinação final ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Vlr. Tot.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO TONECO MAROTA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DE 46 PROJETORES A VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR PROJETORES DE LED DE 500W, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS SUBSTITUÍDAS.	SERV	01		

1.3.O valor do presente Termo de Contrato é de Valor Total R\$ ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação;

- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada, de acordo com a demanda dos departamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.06.03.27.812.0005.2.0031	1.500.000	DESENVOLVER ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	R\$ 22.310,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento acontecerá em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.- Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

6.2.- O preço contratado poderá ser revisto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante cabal comprovação documental do desequilíbrio sofrido.

6.3.- Quando preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante deverá:

6.3.1.- Convocar o contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.3.2.- Frustrada a negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido.

6.4.- Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Contratado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. - Liberar o Contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.4.2.- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação do Contratado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses e poderá ser prorrogado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

6.6- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.6.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

A fiscalização da execução do serviço será efetuada por gestor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do serviço.
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
 - 10.1.1 Executar o serviço de acordo com a especificação constante no subitem
 - 10.1.2 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
 - 10.1.3 Garantir a boa qualidade do serviço executado.
 - 10.1.4 Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Notade Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
 - 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 10.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.1.8 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.9 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

Porto Firme- MG, ____, mês, de 2026

**RAZÃO SOCIAL CNPJ/ CPF
FIRME CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____